

DECRETO Nº 3606/2026

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Item 17.6. Do Edital de Concurso Público nº 001/2026, e ainda:

Considerando a necessidades de sanar as irregularidades identificadas nas relações entre a Municipalidade e a entidade selecionada para organizar o certame;

Considerando que a Administração tem a prerrogativa de rever e anular seus próprios atos, condicionado à observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, principalmente quando o ato administrativo cancelado afeta o interesse de terceiro;

Considerando a necessidade de resguardar a regularidade do certame, a segurança jurídica, a isonomia entre os candidatos e o interesse público;

Considerando a necessidade de interromper os efeitos do Edital de Concurso Público nº 001/2026 até que a adequada regularização administrativa da contratação da entidade selecionada para a organização do certame; e

Considerando que é preciso assegurar aos candidatos que já tinham efetuado o pagamento da taxa de inscrição o direito à restituição dos valores pagos.

Decreta:

Art. 1º Fica cancelado o Edital de Concurso Público nº 001/2026, publicado em 10 de agosto de 2026, em razão de conveniência administrativa, restando sem efeitos os atos praticados na sua vigência.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, no prazo de até dez (10) dias, contados da data de publicação deste decreto:

I – sanar as irregularidades identificadas nas relações entre a Municipalidade e a entidade selecionada para organizar o concurso público; e,

II – fazer publicar novo edital de concurso público, nos termos gerais do edital ora cancelado.

Art. 3º Aos candidatos que tenham confirmado sua inscrição para o concurso público regido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2026, mediante pagamento da taxa de inscrição, é assegurado o direito à restituição integral dos valores pagos a esse título de taxa de inscrição.

§ 1º Os interessados em obter a restituição dos valores pagos deverão requerê-la mediante abertura de processo administrativo digital na página da Municipalidade na internet, no serviço ao cidadão – emissão de protocolo (<https://paraíso.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/26/padrao/1/load/1>).

§ 2º À solicitação de reembolso, o requerente deverá juntar cópia do respectivo documento de identidade, cópia do CPF, cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e, também, indicar a instituição financeira, o número da agência e o número da conta bancária em que deseja receber o reembolso dos valores pagos à título de taxa de inscrição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso/SC, 13 de agosto de 2026.

GILBERTO BELEGANTE
Prefeito Municipal

**GILBERTO
BELEGANTE:7
0782229972**

Assinado de forma
digital por GILBERTO
BELEGANTE:707822299
72
Dados: 2026.08.13
16:28:42 -03'00'